- o termo de adesão de Minas Gerais ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR), instituído pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), assinado no dia 11 de março de 2016; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 232ª Reunião Ordinária, ocorrida em 17 de maio de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a instituição do Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.375, de 20 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/
MG Nº 2.488, DE 17 DE MAIO DE 2017. (disponível
no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

18 998856 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.525,
DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.486, de 17 de maio de 2017, que divulga a forma de gestão atual dos municípios que aderiram às normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF), de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.025, de 24 de agosto de 2011, que altera a Portaria GM/MS n° 204, de 29 de janeiro de 2007, na parte que trata da aplicação de recursos no âmbito do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica;
- a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 2.001, de 3 de agosto de 2017, que altera a Portaria nº 1.555/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.266, de 27 de janeiro de 2016, que divulga a forma de gestão atual dos municípios, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.486, de 17 de maio de 2017, que divulga a forma de gestão atual dos municípios, conforme Deliberação CIBSUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016;
- a necessidade de atualização da população estimada conforme Portaria GM/MS nº 2.001, de 3 de agosto de 2017;
- o Ofício nº 131, de 18 de agosto de 2017, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.486, de 17 de maio de 2017, que divulga a forma de gestão atual dos municípios que aderiram às normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF), de que trata a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
§1º - A alteração de que trata o caput deste artigo pretende atualizar a população estimada dos municípios que aderiram às normas de financiamento e execução do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF), conforme Portaria GM/MS nº 2.001, de 3 de agosto de 2017.
§2º - Os repasses referentes à contrapartida federal serão realizados diretamente do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), após a publicação de Portaria Ministerial.
§3º - Eventuais valores federais transferidos ao Fundo Estadual de Saúde (FES) a partir da competência de julho de 2017 serão redirecionados aos municípios, após apuração pela Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) e publicação de Resolução do Secretário de Estado de Saúde, obedecendo aos princípios da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF).

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.523, de 26 e julho de 2017.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2017.
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.525, DE 18 DE AGOSTO DE 2017 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

18 999280 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SEDESE/SEDPAC
Nº 0220, DE 17 DE MAIO DE 2017.
Institui o Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Estado de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITO HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o§ 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que cria o Programa Brasil Quilombola, com o objetivo de garantir o desenvolvimento social, político, econômico e cultural dessas comunidades, e conforme preconizado nos arts. 215 e 216 da Constituição, no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho/OIT;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.488, de 17 de maio de 2017, que aprova a instituição do Comitê Técnico de Saúde Integral da População Negra no âmbito do Estado de Minas Gerais.
RESOLVEM:
Art. 1º - Institui o Comitê Técnico de Saúde da População Negra no âmbito do Estado de Minas Gerais e estabelece objetivos e finalidades a serem observados a partir da competência de 2017, conforme o disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. O Comitê Técnico de Saúde da População Negra, é órgão colegiado com caráter consultivo e propositivo e tem a finalidade de formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito estadual, voltadas para o combate à discriminação, para a promoção da saúde integral e defesa dos direitos das Populações Negra e Quilombola, sendo suas atribuições:
I - acolher, analisar, avaliar e assessorar a Secretaria de Estado de Saúde sobre as propostas advindas da sociedade civil, de instituições não governamentais ou de outros órgãos e setores governamentais, que tenham como objetivo a promoção da igualdade racial e promoção da equidade na Atenção à Saúde da População Negra e Quilombola;
II - elaborar propostas de intervenção referentes à questão da equidade na Atenção à Saúde da População Negra e Quilombola, que envolvam as diversas instâncias e órgãos prestadores de serviços da Secretaria de Estado de Saúde;
III - propor e participar de iniciativas intersetoriais, especialmente em conjunto com as demais instâncias do Sistema Único de Saúde – SUS (municípios e Ministério da Saúde), relacionadas com o desenvolvimento de ações de promoção da igualdade racial e promoção da equidade na Atenção à Saúde da População Negra e Quilombola;
IV - colaborar no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas e ações do Sistema Único de Saúde – SUS do Estado de Minas Gerais, que tratem da População Negra e Quilombola;
V - compartilhar informações técnico-científicas para apoiar a implementação da Política Estadual de Saúde Integral das Populações Negra e Quilombola;
VI - contribuir para a produção de conhecimento sobre a saúde integral da População Negra;
VII - fomentar e propor mudanças na cultura organizacional com vistas ao combate ao racismo institucional, bem como à adoção de práticas humanizadas de acolhimento da População Negra nos serviços e instituições de saúde, em conformidade com os direitos já previstos; e
VIII - apoiar, incentivar e subsidiar a criação de Comitês Técnicos das População Negra nas Regionais e Municípios.
Art. 2º - O Comitê Técnico de Saúde da População Negra do Estado de Minas Gerais será composto por um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes instituições:
I - Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG:
a) Superintendência de Redes de Atenção à Saúde;
b) Superintendência de Atenção Primária à Saúde; e
c) Superintendência de Vigilância em Saúde;
II - Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG;
III - Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais/ESP-MG;
VI - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania /SEDPAC: Subsecretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
V - Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social: Superintendência de Programas Especiais;
VI - Conselho dos Secretários Municipais de Saúde /COSEMS;
VII - Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial/CONEPIR;
VIII - Conselho Estadual de Saúde/CES;
IX - Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial;
X - representantes de povos e comunidades tradicionais:
a) representantes de Tradição de Matriz Africana;
b) representantes da Comunidade Quilombola Rural; e
c) representantes da Comunidade Quilombola Urbana;
XI - representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil:
a) representantes do Movimento Negro;
b) representantes das Mulheres Negras;
c) representantes da Associação de Pessoas com Doenças Falciforme – DREMINAS;
d) representantes do movimento Afro LGBT; e
e) representantes da juventude negra.
§1o Poderão ainda constituir-se em convidados permanentes do Comitê, representantes das Universidades e Fundação João Pinheiro, Centros de Pesquisa, Hemominas, Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico (NUPAD) sediados no Estado de Minas Gerais, que possam colaborar em suas atividades.
§2º O Comitê Técnico Estadual de Saúde da População Negra será coordenado por um representante da Secretaria de Estado de Saúde, que se responsabilizará pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do Comitê e para a realização das reuniões.
§3º O Coordenador do Comitê Técnico Estadual de Saúde da População Negra e Quilombola deverá convocar reuniões periódicas, em horário e local previamente comunicado aos seus componentes.
§4o Para o bom desempenho de suas atribuições, o Comitê Técnico de Saúde da População Negra poderá instituir formalmente Grupos de Trabalho por tempo determinado, que tratem de questões específicas relacionadas com a Saúde da População Negra e Quilombola, convidando sempre que necessário, profissionais e representantes de Universidades, Centros de Pesquisa, Organizações Não Governamentais e outros que possam colaborar com o desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 3º - O Comitê Técnico Estadual de Saúde da População Negra do Estado de Minas Gerais será regido por seu Regimento Interno a ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir de sua instituição.
Art. 4º - Fica revogada a Resolução Conjunta nº 141, de 20 de fevereiro de 2013.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de maio de 2017.
LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ROSILENE CRISTINA ROCHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NILMÁRIO MIRANDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITO HUMANOS,
PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

18 999062 - 1

DECISÃO FINAL
Ref.: Processo Administrativo Sanitário N° 04/2016
A Gerência Regional de Saúde de Januária, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Hospital – Prefeitura Municipal de Itacarambi, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 04/2016 em 25 de abril de 2017 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.
O processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (art. 123 PU da Lei Estadual 13317/99), quais sejam, permanência da interdição das atividades de cirurgias eletivas até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora, contidas na Notificação 16/2015; e pena educativa, devendo o estabelecimento promover a reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento.
Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.
Belo Horizonte, 14 de agosto de 2017.
Deyvison Oliveira Dias – MASP.: 1249670-9
Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo
Diretor Substituto – GRS/Januária

18 998828 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA DE MINAS GERAIS CADASTRO
Cadastro de estabelecimento farmacêutico para manipulação de substâncias classificadas como hormônios em cumprimento a Resolução SES 1139/2007 e Resolução SES 1480/2008. Empresa: FARMÁCIA SÃO SEBASTIÃO SOCIEDADE LTDA. – ME, CNPJ: 18.904.771/0001-79, Endereço: rua Pimenta de Pádua, n. 941, bairro/distrito: Centro, São Sebastiao do Paraíso – MG, CEP: 37.950-000, Cadastro nº: 003/16, Superintendência Regional de Saúde de Passos.
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2017.
Alessandro de Souza Melo
Diretor da DVMC/SVS/SUBVPS/SES/MG

18 999275 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5842 , DE 17 DE AGOSTO DE 2017.
Delega competência e designa servidor da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) para fins de habilitação para a prática de atos no Sistema Integrado de Comércio Exterior da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (SISCOMEX).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:
- o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1288, de 31 de agosto de 2012, que estabelece procedimentos de habilitação de importadores, exportadores e internadores da Zona Franca de Manaus para operação no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) e de credenciamento de seus representantes para a prática de atividades relacionadas ao despacho aduaneiro;
- o teor do MEMO SES/SG Nº 405/2017, datado de 20 de junho de 2017, assinado pela Superintendente de Gestão, Flaviane Fernandes.
RESOLVE:
Art. 1º – Delegar competência ao servidor da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), que exerce a função de Diretor da Diretoria de compras desta pasta, devidamente nomeado, para habilitar-se à prática de atos no Sistema Integrado de Comércio Exterior da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (SISCOMEX).
Art. 2º – Fica revogada a Resolução SES/MG nº 5.419, de 05 de setembro de 2016.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de Agosto de 2017.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

18 999018 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/FHEMIG
Nº 221 DE 18 DE AGOSTO DE 2017
Designa servidores para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI-MG, na Unidade Executora – 1320044 SES/FHEMIG – Unidade Orçamentária 4291.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- o TDCO nº 005/2017, publicado em 25 de maio de 2017, que tem como objeto a disponibilização de créditos orçamentários/recursos financeiros para custeio do Hospital Infantil João Paulo II e do Hospital Alberto Cavalcanti, unidades assistenciais da Fundação Hospitalar de Minas Gerais, visando o fortalecimento do atendimento prestado aos pacientes nos termos previstos neste TDCO. Valor R$ 3.546.803,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e três reais);
- a solicitação da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG para incluir ordenador de despesas para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI-MG, na Unidade Executora 1320044 – SES-MG/ FHEMIG – Unidade Orçamentária 4291.
RESOLVEM:
Art. 1º – Delegar competência ao servidor abaixo relacionado para a prática de atos de ordenação de despesas na Unidade Executora 1320044, no Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG:
I – Ordenador de Despesas: Tarcísio Dayrell Neiva, MASP: 1.446.900-1 e CPF: 636.358.956-87.
Art. 2º – A delegação de que trata o art. 1º desta Resolução visa atender aos instrumentos de repasse firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.
Parágrafo único – Cabe à FHEMIG comunicar à SES/MG o desligamento ou exoneração dos servidores a que se refere esta Resolução.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2017.
Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais
Tarcísio Dayrell Neiva
Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
FHEMIG

18 999298 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal
RETIFICA o ato de concessão de quinquênio adm., publicado em 18/08/2017, referente à servidora: Masp 0384586-4, Francismari Rocha da Silveira. Onde se lê: 5º quinquênio adm., a partir de 09/11/2016, leia-se: 6º quinquênio adm., a partir de 09/11/2016.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, à servidora: Masp 0384586-4, Francismari Rocha da Silveira, a partir de 09/11/2016.

18 998802 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

PORTARIA N ° 019 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, instituída pela Portaria ESP-MG nº 016 de 20 de julho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ESP/MG, no uso das atribuições legais, observando o disposto na Lei 22.257, de 27 de Julho de 2016 e no Decreto 45.731 de 19 de setembro de 2011 e:

Considerando o objeto da Portaria ESP-MG nº 016 de 20 de julho de 2017;

Considerando o que consta no Memo da Comissão de Sindicância nº 04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º . PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 22 de agosto de 2017, o prazo estabelecido para que a Comissão de Sindicância possa concluir seus trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2017.

Edvalth Rodrigues Pereira
Diretor-Geral

18 999272 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Tarcísio Dayrell Neiva

FHEMIG – Processo Seletivo Público Simplificado nº04/2016. A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1073 de 18/06/2015 publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 19/06/2015. E nos termos da Lei 18.185/2009 e Decreto Estadual 45.155/2009, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Regulamento 04/2016. Belo Horizonte, 18 de Agosto de 2017. Denise Antônia de Paulo, Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEPE).

18 998884 - 1

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei 175 de 26/01/2007 de do Decreto nº 44.467, de 16/02/2007, DEFERE O PEDIDO DE PENSÃO, de: MARIA CONCEBIDA DE JESUS, CPF nº 07830085625, Parentesco: Cônjuge, do (a) ex- bolsista de atividades especiais Sr. (a) ZAMIRO DE PAULA, falecido (a) em 27/07/2016, no valor mensal correspondente à Bolsa de Atividades Especiais que o (a) ex-bolsista recebia em vida, em conformidade com a Lei nº 15.790, de 03 de novembro de 2005, a partir de 28/07/2016, para regularização da concessão da pensão especial.

DEFERE O PEDIDO DE PENSÃO, de: MADALENA MOISES DE MELO, CPF nº 409.527.546-49, Parentesco: Companheira, do (a) ex-bolsista de atividades especiais Sr. (a) FRANCISCO ZEFERINO DE PAULA, falecido (a) em 04/09/2014, no valor mensal correspondente à Bolsa de Atividades Especiais que o (a) ex-bolsista recebia em vida, em conformidade com a Lei nº 15.790, de 03 de novembro de 2005, a partir de 04092014, para regularização da concessão da pensão especial.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, ao(s) servidor (es): Mayra Barbosa Nunes de Sa, MASP 1310694-3, lotada no HJXXIII, a partir de 25/07/2017. Geisa Aparecida Caetano Rodrigues, MASP 1323330-9, lotada no HRJP, em prorrogação, a partir de 05/04/2017. Gleidimar Rocha Salomé, MASP 130654-2, lotada no HJK, em prorrogação, a partir de 21/07/2017. Marcio Fonseca dos Reis, MASP 1102349-6, lotado no HRJP, em prorrogação, a partir de 18/07/2017.

18 999140 - 1

Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1073, de 18/06/2015, publicada em 19/06/2015, RETIFICA o ato de Afastamento para gozo de férias prêmio, publicado em 14/10/2003, do(a) servidor(a) Mônica Matos Souza Chartuni Teixeira, MASP 0917870-8, lotado(a) no(a) HRBJA, onde se lê 2º quinquênio, leia-se: 3º quinquênio, para regularizar situação funcional.

18 998821 - 1

Secretaria de Estado de Administração Prisional

Secretário: Francisco Kupidlowski

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
FRANCISCO KUPIDLOWSKI
ATO N° 031/2017 RETIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE
Retifica na RESOLUÇÃO Nº 17/2017 – GAB. SEAP, DE 19 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional publicada em 20/06/2017, em cumprimento à determinação judicial contida no Processo n° 5001371-94.2016.8.13.0686, com vigência a partir de 11/03/2013, a parte referente ao servidor relacionado abaixo, por motivo de incorreção na vigência, nível e grau.
Onde se lê:

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1173620-4	URANDI GOMES DE OLIVEIRA	ASP	II	D	IV	A

Leia-se:

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1173620-4	URANDI GOMES DE OLIVEIRA	ASP	I	C	IV	A

Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2017.
Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional

18 999283 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL concede em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 5069078-91.2017.8.13.0024, nos termos do artigo 54, inciso II, da Lei nº 15.788, de 27 de outubro de 2005, afastamento á servidora abaixo relacionada, para frequentar o Curso de Formação Profissional da carreira de Agente de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal/DF, referente ao EDITAL nº 1-SEAP/SSP/DF de 12/12/2014, no período de 28/05/2017 a 13/08/2017, sem prejuízo da sua remuneração.

MASP	NOME	CARGO	NÍVEL/GRAU
1437606-5	CHRISTIANE CAMARGO DE LIMA	ASP	I/A

Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional

18 999207 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL
FRANCISCO KUPIDLOWSKI
ATO Nº 010/2017 CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, de quarenta horas para trinta horas semanais, com irredutibilidade de seus vencimentos, à servidora Elisângela Conceição Dias da Silva, MaSP:1215217-9, Analista Executivo de Defesa Social/ Assistente Social, Nível II – Grau A, em cumprimento ao processo nº 5155287-97.2016.8.13.0024.
Belo Horizonte, 16 de Agosto de 2017.
Francisco Kupidlowski
Secretário de Estado de Administração Prisional

18 999270 - 1